

# **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

### **CONTRATANTE (UASG)**

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ (987571)

### **OBJETO**

Contratação para aquisição de materiais personalizados os quais serão utilizados no 7º Fórum Intermunicipal de Educação, realizado pelo município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTIDOS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS UTILIZADOS NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO DOCUMENTO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (ANEXO 01).

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.760,00 (cinco e setecentos e sessenta reais).

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00min às 17h00min do dia 10/07/2024

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





# Sumário

| 1.  | DO OBJETO   | 3  |
|-----|---|----|
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA   |    |
| 3.  | DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL        | 5  |
| 4.  | FASE DE LANCES  | 6  |
| 5.  | JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS  | 7  |
| 6.  | DA HABILITAÇÃO  | 8  |
| 7.  | DA CONTRATAÇÃO  | 9  |
| 8.  | DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISRATIVAS  | 9  |
| 9.  | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  | 11 |
|     |   |    |
| ANI | EXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO   | 13 |
|     | EXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  |    |
|     | EXO 03 - MINUTA DE CONTRATO   |    |
|     | EXO 04 – HABILITAÇÃO  |    |
| ANI | EXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS   | 40 |
|     | EXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS                                     |    |
| ANI | EXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO | )  |
| CO1 | NTRATO  | 42 |



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 223/2024

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade ELETRÔNICA, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação para aquisição de materiais personalizados os quais serão utilizados no 7º Fórum Intermunicipal de Educação, realizado pelo município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A Dispensa será realizada em <u>02 (dois) itens</u>, conforme tabela constante na Especificações do Objeto (Anexo 01) deste Aviso de Contratação Direta, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço</u>, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. <u>Será concedida a participação exclusiva</u> para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 2.5.2. Será concedido as **EMPRESAS LOCAIS** (sediadas no Município de Guaíra) o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11.
- 2.5.3. Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, Conforme Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11.
- 2.5.4. O critério de definição de local e regional, para uso do benefício para as micro e pequenas empresas conforme o disposto na lei 123/2006 e suas alterações, será a definição do IBGE. Conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 §1 e §11 farão uso do benefício disposto neste artigo as empresas localizadas na microrregião a 022 Toledo. Porém como mencionado anteriormente a margem de preferência será concedida exclusivamente às empresas locais.
- 2.5.5. A microrregião de Toledo é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à mesorregião Oeste Paranaense. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 402.056 habitantes e está dividida em 21 municípios. Possui uma área total de 8.754,994 km². Sendo eles: 01 Diamante d'Oeste; 02 Entre Rios do Oeste; 03 Formosa do Oeste; 04 Guaíra; 05 Iracema do Oeste; 06 Jesuítas; 07 Marechal Cândido Rondon; 08 Maripá; 09 Mercedes; 10 Nova Santa Rosa; 11 Ouro Verde do Oeste; 12 Palotina; 13 Pato Bragado; 14 Quatro Pontes; 15 Santa Helena; 16 São José das Palmeiras; 17 São Pedro do Iguaçu; 18 Terra Roxa; 19 Toledo; 20 Tupãssi; e 21 Assis Chateaubriand.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar desta contratação direta:
  - 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 2.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 2.7.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, <u>até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.</u>
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Fornecedor.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do Fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu



encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 5.1. primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis:
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá 5.9. ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do servico ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no **ANEXO 04** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis,</u> contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Contrato.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; c)
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a 8.4. multa (art. 156, §7°).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento 8.6. eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferenca será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data:
  - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
- 9.3. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances



observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 01. Especificações do Objeto;
  - 02. Estudo Técnico Preliminar
  - 03. Minuta do Contrato
  - 04. Habilitação
  - 05. Modelo de proposta de preços
  - 06. Modelo de declarações unificadas
  - 07. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato

Guaíra-PR, 02 de julho de 2024.

Marcelo Celestrino Agente de Contratação



### ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Contratação para aquisição de materiais personalizados para 7º Fórum Intermunicipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento.

| Item | Qtd | Unid | Produto   | Valor unitário | Valor total  |
|------|-----|------|---|----------------|--------------|
| 1    | 600 |      | Caneta personalizável, 13,7x1,6cm, leitosa com clic em cores, escrita esferográfica em azul.  |                | R\$ 1.860,00 |
| 2    | 600 |      | Blocos de Anotações Personalizável 50x1 via, formato 15x21 cms com miolo 4x0 cores, papel off set 90g/m2, acabamento com blocagem e capa personalizada, conforme arte disponibilizada pela contratante. |                | R\$ 3.900,00 |
|      |     |      |   | TOTAL          | R\$ 5.760,00 |

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTIDOS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS UTILIZADOS NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO DOCUMENTO ESPECIFICAÇÕES DO **OBJETO (ANEXO 01).** 

- 1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, por se tratar de objeto usual de mercado, conforme artigo 6° da lei 14.133/2021 a seguir in verbis:
- "XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E 2. **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**
- 2.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada nos tópicos abaixo:
- 2.1.1. Caneta Personalizável: Acionada por clique, Dimensões: 13,6 cm x 1,6 cm; Cores: 4x0; Tinta esferográfica azul.
- 2.1.2. Blocos de Anotações Personalizável:



| MIOLO BLOCO                  | CAPA BLOCO                   |
|------------------------------|------------------------------|
| Formato: A5 (14,8 x 21,0 cm) | Formato: A5 (14,8 x 21,0 cm) |
| Impressão: 50 vias iguais    | Cores: 4x4 (colorido)        |
| Cores: 4x0 (colorido)        | Papel: Couché Fosco 170g     |
| Papel: Offset 90g            |                              |
| Acabamento: Blocado (Colado) |                              |

2.2. Preferencialmente na produção deverá ser usado materiais reciclados, biodegradáveis e de fontes renováveis, para eu aliada à adoção de práticas sustentáveis na produção, distribuição, uso e descarte dos blocos de anotação e canetas personalizados, demonstre o compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável. Além disso, que sejam produzidos com materiais duráveis e de alta qualidade, que resistem ao uso prolongado, reduzindo a necessidade de reposição frequente, evitando desperdício e minimizando o descarte de unidades usadas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A sétima edição do Fórum Intermunicipal de Educação está agendada para os dias **22 e 23 de julho de 2024**, conforme o Calendário Escolar. Este evento anual, que atrai cerca de 600 pessoas, é uma oportunidade para a comunidade escolar de Guaíra debater um tópico específico. Este tema é refletido em toda a identidade visual do evento, desde banners e folhetos até faixas e outros materiais impressos.

Como é comum em eventos, é importante, e até desejável, fornecer materiais para anotações e atividades propostas pelos palestrantes. No passado, fornecemos pastas, mas uma análise mostrou que os blocos de anotações são mais econômicos e eficazes, permitindo um melhor envolvimento dos participantes. Este envolvimento não só estimula a educação municipal, mas também está alinhado com a Lei 1965/2015, que garante a formação contínua dos servidores do magistério, e com a Lei Nacional 14817/2024, que assegura que as condições de trabalho dos profissionais da educação básica incluem a disponibilidade de recursos para o exercício profissional.

Por ser um evento de grande relevância para a comunidade educacional local, o 7º Fórum de Educação do Município de Guaíra reúne profissionais da área, autoridades e membros da sociedade civil para debates, palestras e workshops sobre temas relevantes para a melhoria da educação no município. Acreditamos que tais aquisições fortalecerão a formação contínua desses profissionais e incentivarão a participação da comunidade em eventos que visam melhorar a educação.

A personalização dos materiais contribuirá para:

**Identidade visual:** Todos os anos, trabalha-se um Tema gerador no evento, o qual conduza aspectos da Identidade visual, dessa forma, a aquisição dos personalizáveis reforça a identidade visual do evento e tornando-o mais marcante, e demonstrando para os participantes a relevância das discussões.

Organização: Facilitar a identificação dos materiais bem como inscritos no evento.

Promoção: Divulgar a marca do fórum e contribuir para a sua visibilidade dentro da comunidade.

**Sustentabilidade:** Substituir materiais descartáveis, como folhas soltas, por blocos de anotação reutilizáveis, promovendo práticas mais sustentáveis.



### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição de blocos de anotação e canetas personalizados para o 7º Fórum de Educação do Município de Guaíra está em consonância com os seguintes objetivos da Secretaria Municipal de Educação:

**Objetivo 1:** Promover a qualidade da educação no município. A disponibilização de materiais de qualidade para os participantes do fórum, como blocos de anotação e canetas personalizados, contribui para um melhor aproveitamento das palestras, workshops e debates, promovendo a aprendizagem e o aprimoramento profissional dos educadores.

**Objetivo 2:** Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação. O 7º Fórum de Educação do Município de Guaíra se configura como um importante espaço de formação continuada para os profissionais da área, oferecendo palestras, workshops e debates sobre temas relevantes para a educação. A personalização dos materiais do evento reforça a identidade visual do fórum e contribui para a sua visibilidade, estimulando a participação dos educadores.

**Objetivo 3:** Incentivar a participação da comunidade nas atividades educacionais. A participação da comunidade no 7º Fórum de Educação do Município de Guaíra é fundamental para o seu sucesso. A disponibilização de materiais personalizados com a logo do evento contribui para a divulgação do fórum e para a sua visibilidade dentro da comunidade, estimulando a participação de pais, alunos e demais membros da sociedade civil.

#### 5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O 7º Fórum de Educação do Município de Guaíra terá como público-alvo aproximadamente 600 pessoas, entre profissionais da educação, autoridades e membros da sociedade civil, utilizando como media o público dos últimos anos de realização. A quantidade de materiais a serem adquiridos, conforme especificado, leva em consideração a estimativa de participantes e a necessidade de garantir que todos tenham acesso aos materiais durante o evento.

### 6. DA JUSTIFICATIVA DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Conforme declaração anexada aos autos, foram contatadas empresas para fins de cotação para a dispensa licitatória de Canetas e Blocos de Notas personalizados para o 7º Fórum Intermunicipal de Educação, a ser organizado pela Secretaria de Educação, tendo sido recebido um orçamento fisicamente da proponente e através do WhatsApp por meio de servidor público lotado na Diretoria de Educação, sendo responsável pela pesquisa de preços.

Foram contatados os seguintes fornecedores: Gráfica Lex, Gráfica Regraf e Gráfica Comunicação Visual Guaíra. No entanto, as duas últimas gráficas manifestaram desinteresse em fornecer os orçamentos. Os orçamentos foram encaminhados aos fornecedores conforme ramo de atuação pertinente aos serviços que se deseja contratar, não sendo possível a obtenção de três preços distintos de fornecedores.

### 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

| Alessandro Alves de Andrade | Marcelo Celestrino    | 15 |
|-----------------------------|-----------------------|----|
| Advogado                    | Agente de Contratação | 10 |



- Os materiais deverão ser entregues no Centro Educacional Amauri Lopes, na Rua Rui Barbosa, nº 455 - Centro, Guaíra/PR. CEP: 85980-000.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

#### 8. **OBSERVAÇÕES**

As condições de pagamento, adequação orçamentária, obrigações das partes e demais tópicos referentes ao objeto, estão detalhadas na Minuta do Contrato (Anexo 03), deste Aviso de Licitação.

Por fim, integram à especificação do objeto o Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, os quais podem ser localizados em seu inteiro teor através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.

Guaíra-PR, 02 de julho de 2024.

**Marcelo Celestrino** Agente de Contratação



### ANEXO 02 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme disposto no art. 20, inciso I do Decreto Municipal n° 237/2023, deste Município de Guaíra/PR, o Estudo Técnico Preliminar será opcional nos limites dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, como o valor máximo estimado da contratação é de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), é aplicável a dispensa do referido ETP neste caso.

### Decreto Municipal nº 237/2023

Art. 20. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; (...)

#### Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

#### Decreto nº 11.871/2023

Art. 75, caput, inciso I - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



### **ANEXO 03 - MINUTA DE CONTRATO**

| O Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, neste ato representados pelo Prefeito Municipal o Senhor Heraldo Trento, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa:, com endereço à, nº, Bairro, Cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada por, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 037/2024, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I)  1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação para aquisição de materiais personalizados os quais serão utilizados no 7º Fórum Intermunicipal de Educação, realizado pelo município de Guaíra/PR, conforme o Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 037/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  Item Cód Qtd Unid Produto VIr ref unit. em VIr Total R\$  XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXXX XXXX |   |  |   |  | QUE FAZEM E<br>GUAÍRA, EST  | MINISTRATIVO<br>INTRE SI O MU<br>ADO DO PAR  | INICÍPIO DÉ<br>RANÁ E A  |
|---|---|--|---|--|---|--|--|
| DO OBJETO (art. 92, I)  1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação para aquisição de materiais personalizados os quais serão utilizados no 7º Fórum Intermunicipal de Educação, realizado pelo município de Guaíra/PR, conforme o Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 037/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  Item Cód Qtd Unid Produto VIr ref unit. em VIr Total R\$   | Centro, na CNPJ nº Trento, CONTRA Procuração autoridado Contratações posições de la contratação disposições de la contratações | a cidad 30.882 brasilei TANTE  áo aprese cao Direse da I | e de G<br>299/00<br>ro, ca<br>e, de<br>nº<br>, repr<br>sentada<br>betente<br>eta da<br>_ei nº | uaíra/PR,<br>001-16, ne<br>sado, Po<br>outro lado<br>_, Bairro<br>esentada  <br>a, acordam<br>; de acor<br><b>Dispensa</b> | CEP: 85980-000, e o Fundo Municiste ato representados pelo Prefeito rtador da Matrícula nº 18163-3, como CONTRATADA, a empresa:, Cidade de, conforme At e ajustam firmar o presente CONTR rdo com as especificações técnica de Licitação nº 037/2024, em seus e 2021, no Decreto n.º 11.462, de 3 | pal de Educaçã Municipal o Ser simplesmente, con, inscrita n o Constitutivo da RATO, homologad as constantes n s Anexos, em ob | o, inscrito no hor Heraldo denominado n endereço à lo CNPJ nº. la empresa ou da por ato da lo Aviso de oservância às |
| os quais serão utilizados no 7º Fórum Intermunicipal de Educação, realizado pelo município de Guaíra/PR, conforme o Aviso de Contratação Direta da <b>Dispensa de Licitação nº 037/2024</b> , do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.    Item   Cód   Qtd   Unid   Produto   VIr ref unit. em   VIr Total   R\$   |   |  |   |  |   |  |  |
| R\$   | os quais<br>Guaíra/PF   | serão<br>R, confo  | utilizad<br>orme o  | los no 7º<br>Aviso de (  | Fórum Intermunicipal de Educação,<br>Contratação Direta da <b>Dispensa de L</b>   | realizado pelo<br><b>₋icitação nº 037/</b>   | município de   |
| xxx xxx xxx xxx xxx xxx   | Item Cá   | ód   | Qtd   | Unid   | Produto   |  | Vir Total  |
|   | XXX   | XXX  | XXX   | XXX  | xxxxx   | XXX  | XXX  |

### **CLÁUSULA SEGUNDA** DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 92, II)

- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa de Licitação nº 037/2024 e seus anexos, Processo Administrativo 223/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
- 2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) O Aviso de Contratação Direta que embasou a contratação;
  - b) O Documento de Formalização de Demanda;
  - c) O Termo de Referência:
  - d) A Proposta da Contratada;
  - e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| Alessandro Alves de Andrade | Marcelo Celestrino    | 18 |
|-----------------------------|-----------------------|----|
| Advogado                    | Agente de Contratação | 10 |



### **CLÁUSULA TERCEIRA** DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente 3.1. instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

- O valor da R\$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), que permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da contratação direta, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- 4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os precos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

| Alessandro Alves de Andrade | Marcelo Celestrino    | 19 |
|-----------------------------|-----------------------|----|
| Advogado                    | Agente de Contratação | 17 |



## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- Os materiais deverão ser entregues no Centro Educacional Amauri Lopes, na Rua Rui Barbosa, nº 455 - Centro, Guaíra/PR. CEP: 85980-000.
- 5.3. O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais

### **GARANTIA**

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SEXTA **DO PAGAMENTO**

- Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
  - 6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
  - 6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
  - 6.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de



Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- 6.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

| Dotação Utilizada  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Código Dotação Descrição   |  |  |  |
| 580 2024   |  |  |  |
| 8 Secretaria Municipal de Educação   |  |  |  |
| 1 Diretoria de Educação  |  |  |  |
| 2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos          |  |  |  |
| 3339039630200000000 Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas |  |  |  |
| 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional                                     |  |  |  |

### CLÁUSULA OITAVA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a seguir, que compõem como membros da equipe de planejamento:

Fiscal: Eliza Regina da Silva, nº de matrícula, 18813-3, telefone (44) 3642-9942.

Fiscal suplente: Adriana Padilha dos Santos, nº de matrícula 26026-2, telefone (44) 3642-9942.

**Gestor:** Gislaine Dias Faria, Diretora de Educação, decreto nº 308/2021, matrícula 25046- 1, telefone (44) 3642-9942.

- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do



FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.
- 8.19. O fiscal administrativo do contrato deverá acompanhar em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.22. O gestor o Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:
- 8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.28. O gestor do Contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



- 9.1. São obrigações do Município de Guaíra:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de <u>24 (vinte e quatro) horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos servicos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Aviso e Contratação Direta e demais anexos;

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

- 11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

- 11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
- 11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.
- 11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:
  - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

| Alessandro Alves de Andrade | Marcelo Celestrino    | 2.7 |
|-----------------------------|-----------------------|-----|
| Advogado                    | Agente de Contratação |     |



- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
  - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### IV. Multa:

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- V. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VI. As peculiaridades do caso concreto;
- VII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VIII. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- IX. A implantação ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sancões aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.
- 15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Fornecedores, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameacar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
  - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
  - II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013
- A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

| Guaíra - Paraná, | _ de | de |
|------------------|------|----|



|                           | Heraldo Trento / Pre<br>Município de |   |
|---------------------------|--------------------------------------|---|
| Nome do Rep<br>Empr<br>CP | esa                                  | Nome do Representante<br>Empresa<br>CPF |
| TESTEMUNHAS:              |                                      |   |
|                           | Nome da Testemunha                   | Nome da Testemunha                      |



### ANEXO 04 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Fornecedor vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do Fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

#### 1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada 1.3. como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede:
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato 1.6. constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, 1.8. outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista
- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
  - 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira
- 3.1. Comprovação dispensada tendo em vista que o valor é inferior a 1/4 (um quarto) o limite da dispensa, conforme estabelecido pelo art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



### 4. Declarações

- 4.1. O Fornecedor deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 06 deste Aviso de Contratação Direta), que contém:
  - a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
  - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
  - e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
  - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Fornecedor ser um ME ou EPP).
- 4.2. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 07.
- 4.3. O Fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o Fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Fornecedor qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Fornecedor qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

- 4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada a convocação dos Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 4.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 4.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 4.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 4.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 4.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 4.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) Ata de fundação;
  - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou:
  - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
  - 4.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 4.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.10. Na hipótese de o Fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os Fornecedores individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por 4.13. cópia.
- 4.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- É de responsabilidade do Fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento 4.17. da habilitação.
- 4.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.19. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 4.20. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao Fornecedor vencedor.
- 4.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do Fornecedor mais bem classificado.
- 4.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 237/2023, art. 69):
  - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



Fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas:
- 4.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.24. Na hipótese de o Fornecedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.
- 4.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do Fornecedor cuja proposta atenda ao aviso e contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Pazão Social

# Estado do Paraná MUNICIPIO DE GUAÍRA

### ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 223/2024 DISPENSA Nº 037/2024 – FORMATO ELETRÔNICO

| Nazau   | Social.               |                  |            |            |            |                |              |
|---------|-----------------------|------------------|------------|------------|------------|----------------|--------------|
| Nome    | de Fantasia (se houv  | /er):            |            |            |            |                |              |
| CNPJ    | n <sup>o</sup>        |                  |            |            |            |                |              |
| Ender   | eço:                  |                  |            |            |            |                |              |
|         |                       |                  |            |            |            |                |              |
| Item    | Descrição             |                  | Marca      | Unidad     | Quant.     | Valor          | Valor        |
|         |                       |                  |            | е          |            | Unitário       | Total.       |
|         | Descrição que aten    | da às            |            |            |            |                |              |
|         | especificações con    | tidas no Anexo   |            |            |            |                |              |
|         | I do Aviso de Contr   | atação Direta    |            |            |            |                |              |
|         |                       |                  |            |            |            |                |              |
| Valor ( | Global da Proposta (p | oor extenso):    |            |            |            |                |              |
| Prazo   | de validade da propo  | sta:             |            |            |            |                |              |
| Rep     | resentante:           | Nome:            |            |            |            |                |              |
|         |                       | CPF:             |            |            |            |                |              |
| '       |                       | RG:              |            |            |            |                |              |
|         |                       |                  |            |            |            |                |              |
| Cumpr   | e-nos informar-lhes a | inda que examina | amos os do | cumentos d | a contrata | cão direta. ir | nteirando-no |

dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Seus anexos, com as cláusulas da minuta do Contrato, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.
- 5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto ou após execução dos servicos, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Aviso de Contratação Direta, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Fornecedor com todas as características do objeto e exigências constantes no Aviso de Contratação Direta.

Local e data.

#### Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A Fornecedor deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Aviso de Contratação Direta.

→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

| Alessandro Alves de Andrade<br>Advogado |  | Marcelo Celestrino    | 40 |
|---|--|-----------------------|----|
|   |  | Agente de Contratação |    |



# ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

| DECLARAÇÕES UNIFICADAS PROPONENTE:   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| FNDFI  | RECO.   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ/  | REÇO:<br>MF: FONE: (0xx)  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Ref.: Dispensa de Licitação n° 037/2024  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Interm   | e: Contratação para aquisição de materiais personalizados os quais serão utilizados no 7º Fórum unicipal de Educação, realizado pelo município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências lecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | amos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado unicípio de Guaíra, que:  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| a)   | Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| b)   | Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. |  |  |  |  |  |  |  |  |
| c)   | Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal</u> .   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| d)   | Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u> .   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| e)   | Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <ul> <li>f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabi<br/>da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</li> </ul> |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do dispos<br>na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).                       |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | , de de 2024.   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa<br>RG/CPF   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |



# ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

# DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

| 1 – DA EMPRESA PRO | OPONENTE:       |                |               |      |       |        |  |
|--------------------|-----------------|----------------|---------------|------|-------|--------|--|
| Nome empresarial   |                 |                |               |      |       |        |  |
| Rua                | nº              |                |               |      |       |        |  |
| Bairro             | CEP             |                |               |      |       |        |  |
| Cidade             | Estado          |                |               |      |       |        |  |
| CNPJ nº            |                 |                |               |      |       |        |  |
| Conta Corrente nº  |                 | Agência        | Banco         |      |       |        |  |
| 2 - DO REPRESENTAI | NTE LEGAL AUTOF | RIZADO PARA AS | SINATURA DO   | CONT | RATO: |        |  |
| Nome               |                 |                |               |      |       |        |  |
| Função             |                 |                |               |      |       |        |  |
| Data de Nascimento |                 | Estado C       | Civil         |      |       |        |  |
| Escolaridade       | RG nº _         |                | Órgão emissor |      |       |        |  |
| CPF                |                 |                |               |      |       |        |  |
| Rua                |                 |                |               |      |       |        |  |
| Bairro             | Complemento     |                | Cidade _      |      |       |        |  |
| Estado             | CEP             | Telefon        | e             |      |       |        |  |
| Fax                | Celular         | E-mail         |               |      |       |        |  |
|                    |                 |                |               |      |       |        |  |
|                    |                 |                |               |      |       |        |  |
|                    |                 | Lo             | ocal e data:  | /    | /     | /2024. |  |
|                    |                 |                |               |      |       |        |  |

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa